



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (48) 3721-9287 - FAX (48) 3721-9733 E-mail: ppgd@contato.ufsc.br

PORTARIA nº 053/PPGD/2020

Considerando os termos da PORTARIA NORMATIVA Nº 359/2020/GR, DE 29 DE ABRIL DE 2020, que prorroga a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais até o dia 31 de maio, das atividades de ensino em todos os níveis e modalidades, em todas as unidades da Universidade e de atividades acadêmicas presenciais como bancas, concursos, reuniões, entre outras.

Considerando as medidas e ações que estão sendo realizadas pela PROPG para minimizar o impacto da Pandemia do COVID-19 nas atividades de Pós-Graduação, as quais estão amparadas em Portarias recentes da CAPES e do GR/UFSC, bem como em decisões da CPG/UFSC.

Considerando que, por determinação da PROPG, será inserido pela SETIC, nesta sexta-feira (de forma automática), um prazo de 90 (noventa) dias ao final do prazo de conclusão dos estudantes regularmente matriculados e com a situação "Curso concluído com defesa de trabalho de conclusão";

Considerando que, esta prorrogação de prazo excepcional, concedida pela PROPG, funcionará de duas formas: 1 - Para os estudantes com situação regular (matriculado, prorrogado, trancamento, afastamento doença, paternidade, maternidade) a partir do dia 16/03/2020: o prazo de 90 dias será adicionado à data final de conclusão do curso; 2 - Para os estudantes com "Curso concluído com defesa de trabalho de conclusão" que não tenham ainda entregue o seu trabalho final na BU a partir do dia 16/03/2020: o prazo de 90 dias incidirá sobre o prazo final concedido pela banca para entrega do trabalho de conclusão na BU;

Considerando a decisão do Colegiado Delegado do PPGD, em reunião de 06 de maio de 2020, convocado com pauta decorrente das normativas e decisões supracitadas, em que houve deliberação em caráter normativo, sobre a prorrogação de prazos em decorrência da Pandemia do COVID-19 e a manutenção da possibilidade de realização de bancas de qualificação e de projeto por videoconferência;



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFSC

RESOLVE:

Art. 1º. Nas bancas de qualificação de projeto no curso de mestrado e de doutorado, por meio do sistema de videoconferência, fica prevista a possibilidade de qualificação, no prazo máximo, até 13 de agosto de 2020 (mestrado) e até 13 de janeiro de 2021 (doutorado), para aqueles(as) alunos(as) que estão em fase de qualificação dos respectivos projetos em 2020, ressalvadas eventuais situações excepcionais, mediante requerimento pelo(a) aluno(a) interessado(a), justificadamente, acompanhada da assinatura do(a) seu(sua) orientador(a), a ser decidido pelo Colegiado Delegado;

Art. 2º. Referente à exigência de atividades complementares, previstas nos Currículos dos cursos de Mestrado e Doutorado como pré-requisito para a defesa do Projeto, fica prorrogada a respectiva comprovação por até seis meses, passando o mestrado para até 31 de novembro de 2020 e o doutorado para até 31 de março de 2021.

Florianópolis, 08 de maio de 2020

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direito